



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)32911502.

Coroaci/ MG – CEP: 39.710-000

CNPJ: 18.085.647/0001-29

## LEI COMPLEMENTAR N° 020/2021.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COROACI, ESTADO DE MINAS GERAIS, A CONCEDER REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2021, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI FEDERAL N.º 11.738, DE 16 DE JUNHO DE 2008.**

O Prefeito Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo do Município de Coroaci autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica do Município, regidos pela Lei Complementar n.º 1.179, de 17 de fevereiro de 2011, incluindo os inativos, no percentual de 50,325% (cinquenta inteiros, trezentos e vinte e cinco milésimos por cento) incidente sobre o vencimento básico, nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de junho de 2008.

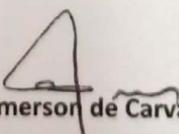
Parágrafo único – A aplicação do reajuste será a partir do mês de julho de 2021, estabelecendo o valor inicial da carreira em R\$ 1.803,90 (um mil oitocentos e três reais e noventa centavos), para uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Executivo autorizativa a abrir créditos adicionais suplementares destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes do reajuste previstos nesta Lei Complementar.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Coroaci, 03 de agosto de 2021



Emerson de Carvalho Andrade

Prefeito Municipal de Coroaci